



LEI Nº 982/2004

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar da seguinte verba do Orçamento vigente, no valor de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

02.24.00 – Assistência ao Idoso

0824102511.021 - Construção Centro Convivência do Idoso

4.4.90.00 – Aplicações Diretas 42.000,00

ARTIGO 2º -As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

0412200711.025 – Construção Velório Mun. (Ap. do Bonito)

4.4.90.00 – Aplicações Diretas 9.990,00

02.07.00 – Ensino Fundamental

1236104312.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 32.010,00

TOTAL..... 42.000,00
(Quarenta e dois mil reais)

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsanrita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255


RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 26 de Agosto 2004.



JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.



TELMELANE C. V. MENEGUSSI
Resp. p/ Secretaria